PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

36
27
252
72
9972.

LEI Nº 499/57

DÁ AO SINDICATO DOS TRABALHADORES METTALURGICOS DE CONSELHEIRO LAFAIETE ÀREA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE SUA SÉDE NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

ART. Iº - Fica doada ao Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Conselheiro Lafaiete, uma àrea de terreno medindo 36 x 27 ou sejam 754 metros quadrados, destinada à construção da séde social do referido sindicato, sita em propriedade do municipio, localizada entre as avenidas Pedro Iº e Pedro 2º e ruas Bias Fortes e São José.

§-Iº- Da escritura deverão constar as clausulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, assim como da reversão ao patrimonio municipal dos terrenos e bemfeitorias, no caso de extinção do donatário ou modificações de seus fins, ficando assinalado o prazo de um ano para inicio das obras, a contar da lavratura da escritura.

§-2º- O disposto ao paragrafo anterior não impede que o donatário dê, em garantia hipotecária, o terreno doado a instituição bancária ou autarquica que se propuser a financiar a obra, podendo a donatária assinar escritura de hipoteca ou qualquer outro compromisso, dando o imovel doado como garantia.

ART. 2º - O Sr. Prefeito Municipal outorgará, com as cautelas legais, ao organismo donatário, a competente escritura de doação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 20 de Novembro de 57.

Telesforo Euclides de Rezende
Prefeito Municipal

Secretária